IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Terça-feira, 19 de outubro de 2021 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano I | Edição nº 53

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II, LETRA "D", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 8.883/94 COM A EMPRESA ASSIS & QUEIROZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.602.790/0001-27.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento a empresa ASSIS & QUEIROZ LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 13.602.790/0001-27, com sede na Rua Sete de Setembro nº 992, Sala A, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado (MS), CEP: 79570-000, contratada através do Processo nº 25/21 Pregão Presencial nº 10/21 - Contrato nº 016/2021 de 05/05/2021, tendo como proprietário o Senhor RAFAEL DE ASSIS QUEIROZ, médico com especialização em Clinica Geral, portador do RG nº 001.048.301 – SSP/MS e CPF nº 843.132.341-87, residente e domiciliado na Rua Lídia Mendes Quadrini nº 3425, Chácara Boa Vista – CEP: 79570-000, na cidade de Aparecida do Taboado (MS), doravante denominada "CONTRATADA".

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II, da Letra "D", § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações, com acréscimo trazido pela Lei nº 8.883/94 as partes resolvem Aditar o Contrato nº 016/2021 de 05/05/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 25/21- Pregão Presencial nº 10/21, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM "CLÍNICO GERAL", NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

A Cláusula Primeira – do Objeto: no item 1.1 – do Contrato nº 016/2021 de 05/05/2021, fica alterada para 25 (vinte cincos) horas semanais.

A Cláusula Terceira do Preço: no Item 3.2 - do Contrato nº 016/2021 de 05/05/2021, fica alterada para R$ 9.900,00 (Nove Mil e Noventa Reais), por mês.

A Cláusula Sétima do Local, Forma para Execução do Objeto, da Fiscalização, da Alteração Contratual: no Item 7.1 - do Contrato nº 016/2021 de 05/05/2021, fica alterada os horários conforme gráfico abaixo:

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Clínica Geral	Das 07:00 às 12:00 horas	Das 11:00 às 16:00 horas	Das 07:00 às 12:00 horas	Das 11:00 às 16:00 horas	Das 11:00 às 16:00 horas

(Totalizando um montante de 25 (vinte cinco) horas semanais, e as demais cláusulas contratuais ficam mantidas inalteradas.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente, em 03 (três) vias de iguais teor.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 06 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ASSIS & QUEIROZ LTDA

CNPJ nº 13.602.790/0001-27

GERENCIA:

IRENE RAIUMUNDO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Luciana Pinto Paulon

RG nº 28.104.013-8 SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente

RG nº 21.991.733- SSP/SP